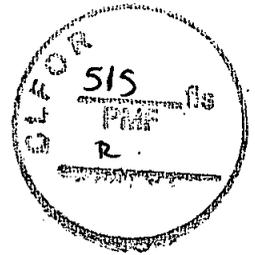


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 467/2018 - SME
Pregão Eletrônico nº 076/2018
Processo nº **P994063/2017**
Vigência: A partir de sua publicação.
Validade: 29 de OUTUBRO de 2019.



ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por, Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF nº 510.472.503-06, residente e domiciliada nesta Capital.

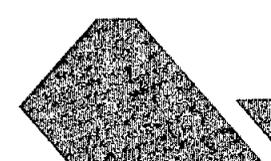
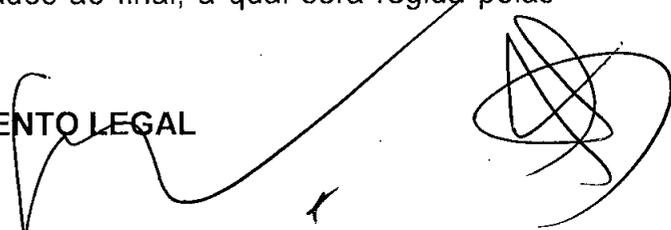
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.893.112/0001-35, com sede na Rua José Tolentino Sobrinho, 134, Distrito Industrial - João Pessoa/PB, CEP: 58082-000, fone: (83) 3234-2000, e-mail: grupososgas.com.br, representado por Marcelo José Vaz Tolentino, CPF nº. 008.195.374-70.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2018, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 076/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 26/10/2018, às fls 510, do Processo nº **P994063/2017** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

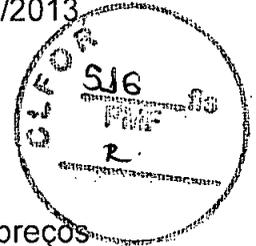




PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 2

- I. No Pregão Eletrônico nº 076/2018.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando futura e eventual aquisição de gás de cozinha, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13kg, cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg, com instalação de equipamentos para funcionamento do sistema de gás a granel sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Educação, para serem utilizados nas unidades Escolares da rede municipal de ensino, nas unidades escolares conveniadas, nos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 076/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P994063/2017**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. 13

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

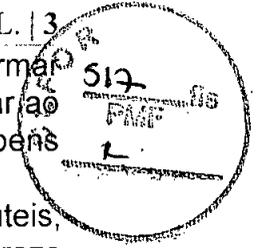
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**

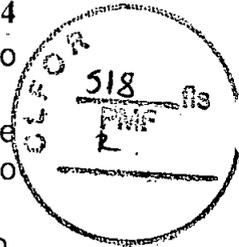


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 4

- de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.
- l) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;
- m) Fornecer, em regime de comodato, a quantidade de tanques do tipo P-190 e todos os acessórios necessários para o funcionamento do sistema de abastecimento de gás a granel em todas as unidades escolares informadas no anexo I, deste Termo de Referência, bem como, nas unidades que serão inauguradas no decorrer da vigência do contrato;
- n) Prestar assistência técnica preventiva conforme cronograma de inspeção e corretiva (12 h) com reposição de peças;
- o) Fornecer o contato de um funcionário para atendimento das necessidades de informação ou serviço da contratada, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução do contrato;
- p) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- q) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- r) Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 6.1.2. do Termo de Referência sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.
- s) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 5

consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento nas tubulações e nos cilindros de abastecimento; o prazo será de 12h (doze horas) após a comunicação pela SME/Célula de Alimentação Escolar;

t) A contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, bem como dos equipamentos necessários e, também, pela manutenção, sem qualquer ônus para a contratante.

u) A contratada deverá sempre estar munida de ferramentas e equipamentos necessários à realização de serviços de manutenção dos pontos de gás;

v) A contratada deverá atender todo e qualquer chamado urgente da SME/Célula de Alimentação Escolar, desde que necessário.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, bem como, das guias de autorização de abastecimento;

b) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

c) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

e) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

f) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

g) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

h) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

j) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

k) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

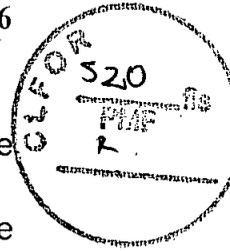
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 6



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 7

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21 II do Decreto 7.892/13.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos endereços das unidades Escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares conveniadas, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME descritos no anexo I, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

1.1. O abastecimento deverá ser mensal e/ou quinzenal, conforme necessidade da Contratante. Os horários de efetuação da entrega será das 07h às 11h e de 13h às 16:30h, mediante aprovação do cronograma de abastecimento junto à Contratada, bem como, contato telefônico prévio com os responsáveis das Unidades Escolares que receberão o objeto. Deverão estar inclusos no preço os custos da entrega do objeto com o transporte, carregamento, abastecimento, instalação dos cilindros/equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica.

1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (duas) horas úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 8

1.4. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

1.5. O transporte de recipientes transportáveis de GLP deve ocorrer em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto atendendo a Resolução ANP Nº 26, de 27.5.2015 – DOU 29.5.2015 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, conforme o item 6.1 do Termo de Referência.

2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento provisório do objeto, em virtude de sua natureza, após a verificação da quantidade do produto e da sua qualidade (verificação de ausência de vazamentos, adequação da montagem dos componentes, quando for o caso, e ausência de qualquer evento/componente que comprometa a segurança do equipamento e do produto), que será certificado através da guia de autorização de abastecimento fornecida pela contratada no momento da solicitação de entrega do produto, sob fiscalização do responsável na ocasião do recebimento na unidade indicada, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE.

2.3. O sistema **A GRANEL** garante total controle sob o volume adquirido x recebido, uma vez que todo o processo passa por uma criteriosa avaliação, sendo necessária a emissão de todas as notas fiscais das respectivas vendas realizadas durante o cronograma programado. Após o retorno da frota, é realizado o confronto de dados das notas faturadas com as guias de abastecimentos, sendo analisada a quantidade abastecida, o horário e tempo da entrega.

2.4. A assistência técnica referente aos equipamentos (cilindros e tubulações) será realizada pela Contratada, sem custos para a Secretaria, no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação.

2.5. A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 15, de 18.5.2005 – DOU 29.5.2015 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

2.6. A contratada deverá elaborar um cronograma de entrega mensal/quinzenal, bem como, um cronograma de manutenção em comum acordo com a SME/Célula de Alimentação Escolar – CEAE.

2.7. Toda troca/substituição de cilindro, equipamentos, peças, recargas/reabastecimento do gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, e as Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser acompanhadas por uma pessoa da unidade escolar e ser providenciada uma forma alternativa de fornecimento sem ônus para a contratante;

2.8. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 9

cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.9. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.10. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.11. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.12. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.13. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos da entrega do objeto com o transporte, carregamento, abastecimento, instalação dos cilindros/equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica.

2.14. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.15. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 10

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - A cobrança é realizada no ato do abastecimento, somente sobre o volume fornecido e atestado nas guias de autorização de abastecimento. Após a entrega das guias na Célula de Alimentação Escolar e a conferência das mesmas, o contratado emite a nota fiscal, registrando as quantidades abastecidas.

Subcláusula Nona - No preço proposto estão incluídos os equipamentos necessários para acondicionamento do gás liquefeito de petróleo - GLP a granel e os serviços de Instalação e manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato;

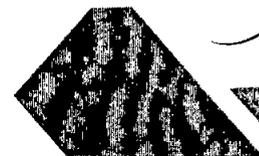
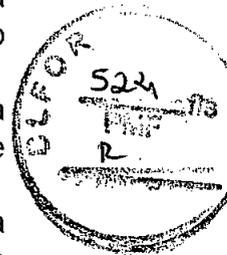
Subcláusula Décima - Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

Subcláusula Décima Primeira - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Subcláusula Décima Segunda - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Subcláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;

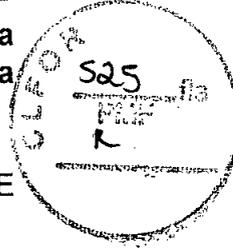




PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 11

- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

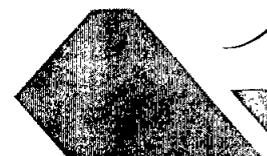
f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 12

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

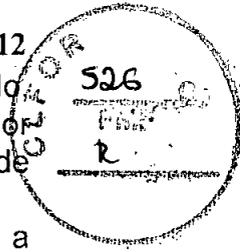
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 13

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 26 de outubro de 2018

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Marcelo José Vaz Tolentino
SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 14

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467 /2018
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 076/2018.



PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

| LOTE 01 | | | | | | |
|----------------------------|--|-------------------------------|-----------------|--------|----------------------|-------------------|
| SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| CNPJ: 11.893.112/0001-35 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/ FABRICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO GLP 13KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. | NACIONAL GÁS/ PETROBRÁS | UNID | 24.500 | 80,00 | 1.960.000,00 |
| 02 | GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO GLP 45KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. O CILINDRO P45KG SERÁ EM REGIME DE COMODATO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO | NACIONAL GÁS/ PETROBRÁS | UNID | 2.208 | 340,00 | 750.720,00 |



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR

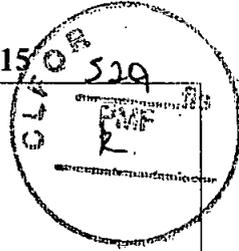


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 076/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018-SME
PROCESSO ADM. Nº P994063/2017

FL. | 15/05/2018

| | | | | | | |
|----|---|--------------------|----|---------|------|--------------|
| 03 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, MODALIDADE A GRANEL, PROPANO BUTANO, KG, ABNT 8.460. O TANQUE DE 190KG SERÁ EM REGIME DE COMODATO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO. | SOS GÁS/ PETROBRÁS | KG | 169.248 | 7,15 | 1.210.123,20 |
|----|---|--------------------|----|---------|------|--------------|



VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 3.920.843,20 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

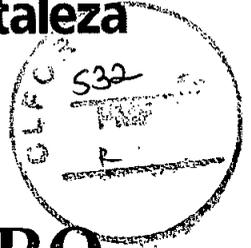
VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 3.920.843,20 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

[Handwritten signature and scribbles]





PUBLICAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 467/2018

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.893.112/0001-35; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GÁS A GRANEL SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS UNIDADES ESCOLARES CONVENIADAS, NOS ANEXOS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – termo de referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. P994063/2017; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações; **V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2018;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2018; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 29 de outubro de 2018.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Sarah Feitosa de Andrade
 Assessora Especial - SEGOV





26 OUT. 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018** – Processo nº P994063/2017, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO GÁS A GRANEL SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS UNIDADES ESCOLARES CONVENIADAS, NOS ANEXOS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - Termo de Referência do edital 3867, **adjudica e homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação,** nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 499/501, **em favor da empresa:**

| LOTE | EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|-------|---|-------------------------|
| ÚNICO | SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 11.893.112/0001-35 | R\$ 3.920.843,20 |
| TOTAL | | R\$ 3.920.843,20 |

As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.361.0193.2109.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME



Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço
Fortaleza-CE. Fones: (85) 3452-3477 – Fax: (85) 3252-1630
E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Sarah Feitosa G. de Andrade
Assessora Especial - SEGOV

